# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 072/85

PROJETO DE LEI Nº 14/85 ~~11/95PL~~

Suplementa verbas constantes do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importancias que seguem, as verbas constantes do orçamento vigente:

01 - Manutenção da Câmara Municipal

| | | |
|---|---|---|
| 3111 - Pessoal civil | Cr | 100.000.000 |
| 3113 - Obrigações Patromais | Cr | 20.000.000 |
| 3132 - Outros serviços e encargos | Cr | 10.000.000 |

02 - Manutenção dos Serviços Administrativos

| | | |
|---|---|---|
| 3111 - Pessoal civil | Cr | 130.000.000 |
| 3113 - Obrigações patronais | Cr | 20.000.000 |
| 3120 - Material de consumo | Cr | 20.000.000 |
| 3131 - Remuneração de serviços pessoais | Cr | 5.000.000 |
| 3132 - Outros serviços e encargos | Cr | 100.000.000 |
| 3251 - Inativos | Cr | 40.000.000 |

03 - Manutenção do Fundo Social de Solidaridade

| | | |
|---|---|---|
| 3111 - Pessoal civil | Cr | 10.000.000 |
| 3120 - Material de consumo | Cr | 300.000.000 |
| 3131 - Remuneração de serviços pessoais | Cr | 10.000.000 |

04 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau

| | | |
|---|---|---|
| 3111 - Pessoal civil | Cr | 130.000.000 |
| 3113 - Obrigações Patronais | Cr | 20.000.000 |
| 3120 - Material de consumo | Cr | 150.000.000 |
| 3252 - Pensionistas | Cr | 5.000.000 |

06 - Manutenção da Merenda Escolar

cont.projeto de Lei n. 44/85-fls.2

3111 - Pessoal civil..... Cr 40.000.000

3113 - Obrigações patronais..... Cr 10.000.000

3120 - Material de consumo..... Cr 50.000.000

08 - Contribuição para Manutenção do Mobral

3233 - Contribuições correntes..... Cr 4.000.000

09 - Manutenção do Setor Esportivo

3111 - Pessoal civil..... Cr 10.000.000

3113 - Obrigações Patronais..... Cr 3.000.000

12 - Manutenção do Centro Cultural

3111 - Pessoal civil..... Cr 12.000.000

13 - Manutenção da Limpeza Pública

3111 - Pessoal civil..... Cr 100.000.000

3113 - Obrigações patronais..... Cr 20.000.000

3120 - material de consumo..... Cr 50.000.000

3132 - outros serviços e encargos..... Cr 50.000.000

14 - Manutenção dos Serviços Funerários.....

3111 - Pessoal civil..... Cr 5.000.000

15 - Manutenção da Iluminação Publica

3111 - Pessoal civil..... Cr 6.000.000

3113 - Obrigações patronais..... Cr 3.000.000

3120 - Material de consumo..... Cr 40.000.000

3132 - outros serviços e encargos ..... Cr 120.000.000

3253 - salario-familia..... Cr 300.000

16 - Manutenção de Vias Urbanas

3120 - Material de consumo..... Cr 20.000.000

3132 - outros serviços e encargos..... Cr 10.000.000

3253 - Salario familia..... Cr 300.000

18 - Execução de pavimentação, guias, sarjetas, calcadão galerias pluviais, cerca do horto e outros

4110 - Obras e Instalações ..... Cr 300.000.000

19 - Manutenção do Matadouro Municipal

3111 - Pessoal civil..... ....Cr 10.000.000

3113 - Obrigações Patronais.. .....Cr 2.000.000

# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 14/85-fls.3

23 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

| | | |
|---|---|---|
| 3111 - Pessoal civil | Cr | 50.000.000 |
| 3113 - Obrigações patronais | Cr | 30.000.000 |
| 3120 - Material de consumo | Cr | 200.000.000 |
| 3132 - Outros serviços e encargos | Cr | 30.000.000 |

24 - Construção de pontes,passa-boi, garagem e outros

| | | |
|---|---|---|
| 4110 - Obras e Instalações | Cr | 100.000.000 |

25 - Manutenção do Serviço Eleitoral

| | | |
|---|---|---|
| 3111 - Pessoal civil | Cr | 3.000.000 |
| 3113 - Obrigações patronais | Cr | 1.000.000 |

26 - Manutenção do Serviço Militar

| | | |
|---|---|---|
| 3111 - Pessoal civil | Cr | 2.000.000 |
| 3113 - Obrigações Patronais | Cr | 1.000.000 |

27 - Manutenção do Hotel Municipal

| | | |
|---|---|---|
| 3111 - Pessoal civil | Cr | 25.000.000 |
| 3113 - Obrigações Patronais | Cr | 5.000.000 |
| 4120 - Equipamentos e material permanente | Cr | 5.000.000 |
| TOTAL | Cr | 2.387.600.000 |

Artigo 2º - As suplementações constantes do - artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data- de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 24 de junho- de 1985.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências o projeto de lei n. 11/85 de autoria deste Executivo, para apreciação, cujo projeto dispõe sobre a -- suplementação de verbas do orçamento em vigor no montante de Cr 2.387.600.000.-

A suplementação das verbas constantes - do projeto que ora encaminhamos, são verbas de manutenção -- de vários setores da administração que com a evolução assustadora da inflação fêz com que minguassem recursos de diversos setores. Vejam bem os senhores vereadores; Com o índice- determinado pelo Govêrno, no aumento salarial que foi de -- 100% do INPC, idêntica porcentagem foi concedida aos funcionários municipais e servidores, dobrando o montante da folha de pagamento, não só considerando esse ponto de vista mas -- também, com aquisição de peças, pneus e outros materiais -- permanentes, que sofrem majorações constantes, acompanhando- o índice inflacionário.

Assim, solicitamos os préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que aprovem o presente projeto, por ser de importância para o progresso de Palmital e o- bem estar da população.

Esperando contar com a colaboração e- atenção de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos -

# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

continuação da justificativa ao projeto de Lei n. 11/85.-fls.2

apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal